



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES

Pernambuco

LEI Nº 158/75:

EMENTA: Dispõe sobre o Orçamento Plurianual de Investimentos relativo ao Triênio de 1976 a 1978 nos termos do Ato Complementar nº 43 de 29-01-69 e Decreto-Lei nº 285, de 15-05-70 e Lei Federal nº 4.320, de 17-03-64.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES,

Faço saber que a Câmara Municipal de Buenos Aires Decretou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º-Fica o Executivo Municipal Autorizado a dispor, até a importância de Cr\$ 1.656.300.00 (Um milhão seiscentos e cinquenta, e seis mil e trezentos cruzeiros), Correspondente as despesas de Capital, discriminadas no Orçamento Plurianual de Investimentos, para o período // de 1976 a 1978, conforme segue:

FUNÇÕES DE GOVERNO	1976	1977	1978	TOTAL
01-Legislativo	4.000	6.000	7.000	17.000
03-Administ. e Planj.	7.000	8.000	10.000	25.000
08-Educação e Cultura	193.000	197.000	190.000	580.000
10-Habitacão e Urban.	113.000	115.000	150.000	378.000
13-Saúde e Saneamento	102.500	174.000	225.800	502.300
16-Transporte	29.000	49.000	76.000	154.000
TOTALS.....	448.500	549.000	658.800	1.656.300

Art.2º-No cumprimento do disposto no artigo 1º, serão observados/ em cada exercício, os limites parciais das despesas de Capital fixadas, no Orçamento Plurianual de Investimentos.

Art.3º- Não atingidos no exercício, os limites parciais a que se refere o Art. 2º, as parcelas não utilizadas, passarão a crescer as Disponibilidades do exercício seguinte, destinadas ao mesmo Investimento.

Art.4º-As Receitas de Capital para o exercício dos programas constantes do mencionado Orçamento, serão formadas pelos superávits dos respectivos Orçamentos correspondentes, pela obtenção de empréstimos e financiamentos, bem como pelas demais fontes enumeradas no parágrafo segundo do Art. 11 da Lei Federal 4.320/64.

Art.5º Esta Lei Entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1976. revogadas as disposições em contrário .

Gabinete do Prefeito Municipal de Buenos Aires, em 30 de Outubro de 1975.

Joaquim Vieira de Melo
JOAQUIM VIEIRA DE MELO= PREFEITO